

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2**Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Edital de Licitação Nº 41/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

**SEI Nº 21.0.000007679-9****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

**Edital de Licitação Nº 41/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2****Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** MENOR PREÇO, considerando o **menor valor do GRUPO**.**Sessão Pública:** Dia 07/06/2022, às 10:30 horas (Horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sessão Pública)**Objeto:** Contratação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização de Documentos do tipo Outsourcing de Impressão Departamental na Modalidade Franquia de Páginas mais Excedente com Papel para ser fornecido, conforme solicitações, durante a validade do contrato, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária - EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC e seus Anexos.**Órgão Realizador:** Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)**Sítio:** <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>**Endereço:** Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830**Horário de expediente:** 08:00h às 17:00h (horário local)**Comissão Responsável:** Comissão Permanente de Licitação – 2 (Portaria (Presidência) Nº 783/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022)**Presidente de Comissão:** Maikon Lima Ferreira**Membros:** Lana Thaysa Marques Rêgo e Charles Antonio Gomes Evaristo.**Pregoeiro:** Carlos Alberto da Silva Moura Junior (Portaria (Presidência) Nº 784/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022)**Telefone/Fax:** (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.**E-mail:** [cpl2@tjpi.jus.br](mailto:cpl2@tjpi.jus.br)**SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

**SEÇÃO II – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização de Documentos do tipo Outsourcing de Impressão Departamental na Modalidade Franquia de Páginas mais Excedente com Papel para ser fornecido, conforme solicitações, durante a validade do contrato, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária - EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência N° 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC e seus Anexos.

**2.1.1.** As quantidades e setores onde serão instalados os equipamentos, durante a vigência do contrato, constam do Anexo III (Documento SEI N° 2501783) do Termo de Referência e serão definidos pelo Núcleo Socioambiental e Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, que se resguardam no direito de recusar o fornecimento do produto e/ou serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**2.1.2.** As especificações técnicas dos equipamentos constam no Anexo I (Documento SEI 2512917) do Termo de Referência.

**2.1.3.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

**2.1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**2.2.** As quantidades estimadas de contratação mensal seguem na Tabela abaixo:

#### QUANTIDADE MENSAL CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTOS ESTIMADOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS POR MÊS
1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - com papel	459	857.620
2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - com papel	2	2300
3	Outsourcing de Impressão Policromático A3 com papel	1	600

### SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Capítulo II, da Instrução Normativa nº 3, de 2018 - MDEGES.

**3.2.1.** O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou ineligibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**3.3.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.4.** Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 13.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

**3.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**3.6.** Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**3.8. Será admitida a participação de consórcios**, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e no Decreto 10.024/2019, além daquelas estabelecidas neste Edital.

**3.8.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

**3.8.1.1.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

**3.8.2.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

**3.8.3.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

**3.8.4.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**3.8.5.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

**3.8.6.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.8.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo TJPI, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

**3.8.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**3.8.9.** O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.8.

**3.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**a)** conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**c)** ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**3.10.1.** Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

**3.11.** Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

**3.12.** Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

**b.1)** Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata, fusão, cisão ou incorporação, RESSALVADA a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se comprovada a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão respectiva, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, parágrafo 8º, da lei nº 9.605 de 1998;

g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

i) Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

j) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos estabelecidos no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

#### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.** A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

b) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

d) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.3.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5.** À licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.6.** É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.7.** O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, **a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta de preços**, formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital, e as especificações detalhadas do objeto, **até a data e hora marcadas da abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos de habilitação.

**5.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1., ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e o subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, observadas as condições definidas na Seção VI, assim como dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constantes na Seção XV.

**5.2.1.** Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.3.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nas legislações regulamentares.

**5.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/2019, ou seja, após a Negociação e Julgamento da Proposta.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência N° 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3274423) e seus Anexos.

**6.2.** A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário do item, baseado no valor da cópia/impressão dentro da estimativa de impressão mensal** (conforme Item 15.2 do Termo de Referência N° 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC e seus Anexos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.3.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

**6.4.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

**6.5.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

**6.6.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

**6.6.1.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.6.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** A proposta comercial deverá, também, observar os seguintes elementos:

**6.8.1.** O preço total mensal da proposta e os preços unitários de impressão/cópia deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**6.8.2.** Para efeito e formulação dos lances, será considerado o valor da cópia/impressão dentro da estimativa de impressão mensal;

**6.8.3.** O valor unitário de cópia/impressão excedente à franquia será equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor unitário de cópia/impressão dentro da franquia.

**6.8.4.** As propostas deverão ser elaboradas considerando a estimadas mensal de 857.620 impressões e/ou cópias por mês em Papel A4 Monocromática com papel, 2.300 impressões e/ou cópias por mês em Papel A4 Policromática com Papel e 600 impressões e/ou cópias por mês em Papel A3 Policromática com papel. Estas quantidades são estimativas baseada no consumo médio mensal observado nas unidades em contratos anteriores.

**6.8.5.** Tabela com composição de preço contratual:

#### Composição de Preço Contratual

<b>Tipo de Impressão</b>	<b>Valor unitário da Cópia/impressão dentro da Franquia (R\$)</b>	<b>Quantidade Estimada (Mês)</b>	<b>Total da Franquia Mensal (R\$)</b>
Monocromático A4		857.620	
Policromático A4		2.300	
Policromático A3		600	
<b>Custo Mensal Total sem Excedente</b>			
<b>Custo Anual Total sem Excedente</b>			

**6.8.2.** A proposta comercial, deverá ainda conter:

**6.8.2.1.** Declaração que reconhece que a amortização do investimento na aquisição dos equipamentos novos já ocorre no custo da página impressa dentro da franquia, e portanto, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia, e que este valor será de 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia.

**6.8.2.2.** Declaração que conhece que em todos os meses a amortização do ativo é garantida através do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que o órgão não imprima a sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de excedentes mensais que vierem a ocorrer.

**6.8.3.** Um modelo das declarações citadas no subitem 6.8.2 está disponível no Anexo IV deste Edital.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII – DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, **após a fase de lances e negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos na Estimativa de Preços.

**8.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.

**9.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final possa ser pelo valor total do **grupo**, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.

**9.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 da Seção X.

**9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.5.** Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

## SEÇÃO X – DOS MODOS DE DISPUTA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO E DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**10.1.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

**10.1.2.** Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos previsto no item 10.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.1.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam **ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, que será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**10.1.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.1.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos termos estabelecidos nos itens 10.1.3 e item 10.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.1.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.1.3 e 10.1.4, haverá o **reinício da etapa fechada** para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um

lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.1.5.

**10.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o **reinício da etapa fechada**, nos termos do disposto no item 10.1.6.

**10.2.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) utilizado para divulgação.

## SEÇÃO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**12.2.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.4.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.5.** Em caso de não haver licitante que atenda à hipótese acima, haverá aplicação do critério de desempate estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores desta seção, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.7.** Na hipótese de **persistir o empate**, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## SEÇÃO XIII – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## SEÇÃO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, no prazo máximo de **04 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:

**a) proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção e na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência; e

**b) documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, considerando a análise prévia realizada pelo pregoeiro.

**14.2.** O prazo previsto no **item 14.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

**14.3.** Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

**14.4.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca e demais características do produto ofertado;

**14.5.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**14.6.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo TJPI.

**14.7.** No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TJPI, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

**14.7.1.** Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

**14.7.2.** Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

**14.7.3.** Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

**14.8.** Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Tribunal de

Justiça do Piauí, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

**14.9.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

**14.10.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

**14.11.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

#### **14.12. Dos Requisitos da Prova de Conceito**

**14.12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito para apresentação da solução de software de gestão especificada e dos equipamentos, a fim de se verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**14.12.1.1.** Caso a documentação técnica oficial do fabricante dos equipamentos não informar características técnicas exigidas, o licitante poderá demonstrar a característica técnica por meio de demonstração na fase de Prova de Conceito.

**14.12.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, a empresa será convocada para realizar a Prova de Conceito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sessão que divulgou o resultado da aceitabilidade da proposta quanto ao valor e regularidade da documentação de habilitação.

**14.12.3.** A Prova de Conceito será analisada por Comissão Técnica designada pela CONTRATANTE, a qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório.

**14.12.4.** A licitante é responsável por disponibilizar toda a infraestrutura (hardware e software) necessária à execução da Prova de Conceito, sem ônus para a Administração.

**14.12.5.** A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma local ou remota, (será definido pela CONTRATANTE), no caso de remota, será via videoconferência, em dia(s) útil(úteis), das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas.

**14.12.6.** O prazo para realização da Prova de Conceito será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu início.

**14.12.7.** Terá sua proposta desclassificada a empresa que não atender aos prazos e condições técnicas descritas neste capítulo.

**14.12.8.** Caberá à Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE, encaminhar ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis após o término da Prova de Conceito, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade da solução proposta com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se **APROVA** ou **REPROVA** os equipamentos e a solução apresentada.

**14.12.9.** No caso da **REPROVAÇÃO**, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

**14.12.10.** A **REPROVAÇÃO** da solução apresentada pela equipe técnica, implicará na desclassificação do licitante.

**14.12.11.** A **APROVAÇÃO** ou a **REPROVAÇÃO** da solução é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica.

**14.12.12.** A realização da Prova de Conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante ou interessado, sendo solicitada a sua prévia inscrição.

**14.12.13.** A participação dos licitantes e demais interessados se restringirá ao acompanhamento dos procedimentos, cujas eventuais nulidades ou irregularidades constatadas durante a realização da Prova de Conceito deverão ser objeto de arguição em recurso.

**14.12.14.** Os licitantes não poderão fazer manifestações verbais durante a Prova de Conceito, evitando, assim, tumultos desnecessários e atrasos no procedimento. Haja vista a defesa do interesse distinto entre todos, eventuais manifestações devem ser feitas apenas na fase recursal do processo licitatório.

### **SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

#### **15.2. Da Consulta aos Cadastros**

**15.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

**15.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

### **15.3. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **15.5. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balancete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa.

**b.2)** As empresas que se utilizam da ECD – Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante **recibo de entrega da declaração**, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica.

**15.5.1.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**15.5.2.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do lote(s) arrematado(s) pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**15.5.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **15.6. Qualificação Técnica**

**15.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de serviços de natureza e vulto similar e compatível ao objeto desta licitação.

**15.6.2.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de comprovantes que comprovem a execução dos serviços contratados, com as quantidades mínimas descritas a seguir:

**15.6.2.1.** Prestação de serviços de impressão e reprografia por período mínimo de 12 meses, com o fornecimento mínimo de 200 (duzentos) equipamentos do tipo impressoras e multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, ou volume mensal mínimo de 200.000 cópias/impressão, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os suprimentos necessários (exceto papel para impressão); **ou**

**15.6.2.2.** Dois ou mais comprovantes com no mínimo 100 (cem) equipamentos com gerenciamento e controle de produção por software, cuja somatório de equipamentos seja igual ou superior a 200 (duzentos); **e**

**15.6.2.3.** Prestação de serviços de impressão e reprografia com instalação das impressoras ou multifuncionais com gerenciamento remoto da produção em no mínimo 30 (trinta) localidades.

**15.6.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**15.6.3.1.** Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**15.6.3.2.** Considerar-se-ão fornecimentos e serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto e compatível em características, quantidades e prazos de execução relacionada com o objeto de cada item desta licitação, conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário TCU;

**15.6.3.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG Nº 5, de 2017;

**15.6.3.4.** Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

**15.6.3.** Os produtos fornecidos, objeto desta licitação, deverão atender aos padrões de qualidade e estarem em conformidade com a legislação vigente no país.

**15.6.4.** Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar a fim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder à desclassificação do licitante.

**15.6.5.** Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso.

### 15.7. Declarações Exigidas

- a) Declarações constantes em anexos III, IV e V deste Edital; e
- b) Declarações em campo próprio no sistema eletrônico:
  - b.1) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.9.854/1999);
  - b.2) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - b.3) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

### 15.8. Observações Quanto a Documentação Exigida

**15.8.1.** Os documentos no item 15.3. (Habilitação Jurídica) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.8.2.** As declarações e documentos extraídos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nos itens **15.3** (Habilitação Jurídica), **15.4** (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e **15.5**. (Qualificação Econômico-Financeira), para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**15.8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.8.3.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 04 (quatro) horas**, conforme **item 14.1.** da Seção XIV, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**15.8.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme descrito na Seção X deste Edital.

**15.8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.8.7.** Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o Grupo 1.**

### 15.9. Do saneamento da proposta e da habilitação

**15.9.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

**15.9.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

**16.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**16.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de **60 (sessenta) minutos**.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI, localizada no 2 andar do anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina, Piauí, CEP 64000-000, os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, **de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações constantes da alínea “b” do item 15.7. da Seção XV, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

## **SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, considerando a melhor proposta classificada do **Item**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**20.1.** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, para a assinatura eletrônica de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**20.1.1.** O prazo previsto no *caput* desta seção poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

**20.2.** Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento à licitante vencedora, em igual prazo.

**20.2.1.** O novo licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 22.1 desta Seção, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e eventuais documentos complementares à habilitação, e feita a análise e negociação da proposta, deverá assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

**20.3.** Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

**20.4.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *link* de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.  
([http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0))

**20.5.** O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**20.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**20.7.** Nas situações previstas no item anterior o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**20.8.** As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos na minuta do Contrato Administrativo.

**20.9.** A execução, alteração e rescisão do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei. 8.666/93, combinado com inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**20.10.** Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

**21.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2.** Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o Contrato Administrativo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos descritos nos arts. 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Sem prejuízo do disposto no item 24.1., o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito às seguintes sanções:

**21.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Item ou do Grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.5.** Aplicam-se subsidiariamente as sanções administrativas descritas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**21.6.** As penalidades administrativas não prejudicam a eventual responsabilização civil e criminal.

**21.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.9.** As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

**21.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

## SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**22.1.** Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

## SEÇÃO XXIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

## SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

**24.1.** As Condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

## SEÇÃO XXV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**25.1.** A despesa com a eventual aquisição do objeto do presente Pregão correrá à conta do elemento orçamentário descrito abaixo:

Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	<b>339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</b>
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário</b>
Classificação Funcional:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	1º Grau
<b>Valor Reservado:</b>	
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário</b>
Classificação Funcional:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	2º Grau
<b>Valor Reservado:</b>	

## SEÇÃO XXVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**26.1.** Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

**26.2.** Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

**26.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl2@tjpi.jus.br](mailto:cpl2@tjpi.jus.br).

**26.4.** O pregoeiro responderá aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.4.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.5.** As **impugnações** aos Termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl2@tjpi.jus.br](mailto:cpl2@tjpi.jus.br).

**26.6.** O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido de Impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**26.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.9.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**26.10.** **Em caso de realização de modificações no edital**, estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**27.2.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**27.3.** Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

**27.4.** A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.5.** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.6.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**27.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**27.8.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**27.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**27.10.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**27.11.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**27.12.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**27.13.** Todas as informações referentes a esta licitação, como Edital, impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como suas respostas, encontram-se disponíveis no site do TJPI através do link <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>, podendo, ainda, ser retirado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina - Piauí, CEP 64.000-830, no horário de funcionamento para atendimento ao público externo (09:00h às 12:00h – Horário local), que deverá ser previamente agendado pelos telefones constantes do preâmbulo deste Edital.

**27.14.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**27.15.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## **SEÇÃO XXVIII – DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **SEÇÃO XXIX – DOS ANEXOS**

**29.1.** São partes integrantes deste Edital:

**29.1.1.** Anexo I - Termo de Referência Nº 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3274423) e seus Anexos;

**29.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

**29.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração 1;

**29.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração 2;

**29.1.5.** Anexo V - Modelo de Declaração 3;

**29.1.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração 4

**29.1.7.** Anexo VII - Minuta do Contrato; e

**29.1.8.** Anexo VIII - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Maikon Lima Ferreira  
Presidente CPL-2

Lana Thaysa Marques Rêgo  
Membro CPL-2

Charles Antonio Gomes Evaristo  
Membro CPL-2

---

## **ANEXO I**

**Termo de Referência Nº 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3274423), e seus Anexos: ( 3269269), (2292062), (2501783), (2432350), (2317295) (2610604) e (2612655)**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

A/C: Comissão Permanente de Licitação 2

Ref: (Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Grupo 1)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos do Grupo 1 (descrever os objetos com base no Termo de Referência), conforme a seguir:

**Composição de Preço Contratual**

<b>Tipo de Impressão</b>	<b>Valor unitário da Cópia/impressão dentro da Franquia (R\$)</b>	<b>Quantidade Estimada (Mês)</b>	<b>Total da Franquia Mensal (R\$)</b>
Monocromático A4		857.620	
Policromático A4		2.300	
Policromático A3		600	
<b>Custo Mensal Total sem Excedente</b>			
<b>Custo Anual Total sem Excedente</b>			

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de .....(.....) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: .....CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

Endereço: .....Tel/Fax: .....E-mail.....

CEP: .....Cidade:.....UF:.....

DADOS BANCÁRIOS: Banco: ..... Agência ..... C/C .....

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal.....

Endereço: ..... Tel/FAX .....

CEP: ..... Cidade:..... UF:.....

CPF/MF: ..... Cargo/Função:.....

RG nº ..... Expedido por: .....

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome/Assinatura do Representante Legal.

---

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO MODELO A SER ENVIADA****DECLARAÇÃO 1  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022****Modalidade:** Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

\_\_\_\_\_, (denominação da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para efeitos de habilitação, no presente procedimento licitatório que:

I - Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

II - Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

Local e data:

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

1. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique a licitante;
2. As declarações deverão ser assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada;

---

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO MODELO A SER ENVIADA**

**D E C L A R A Ç Ã O 2**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022**

Declaro para os devidos fins que:

Em conformidade com às disposições da Licitação N.º **XX/2022**, reconheço que em todos os meses a amortização da compra dos equipamentos é garantida através do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que órgão não imprima a sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de excedentes mensais que vierem a ocorrer;

Reconheço que a amortização do investimento na aquisição dos equipamentos novos exigidos no Termo de Referência deste processo licitatório, já ocorre no custo da página impressa dentro da franquia, e portanto, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. E que este valor não excederá a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia. onde tomei conhecimento das condições de execução do serviço bem como de todas as medidas necessárias para o à realização destes, não podendo em um futuro alegar desconhecimento.

Por ser verdade assino o presente.

[município - UF, ..... de..... de 2022.

**[nome do signatário]**

Representante Legal da CONTRATADA

Nome e CNPJ da Empresa Licitante

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO MODELO A SER ENVIADA**

**D E C L A R A Ç Ã O 3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022**

Declaro, para os fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, possui toda a infra-estrutura, rede própria ou de autorizadas técnicas capazes de prestar os serviços/objeto do Termo de Referência deste Pregão Eletrônico nas comarcas relacionadas no seu Anexo III (Documento SEI N° 2501783).

Por ser verdade assino o presente.

[município - UF, ..... de..... de 2022.

**[nome do signatário]**

Representante Legal da CONTRATADA

Nome e CNPJ da Empresa Licitante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO MODELO A SER ENVIADA NA CONTRATAÇÃO****DECLARAÇÃO 4****PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022****MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E DO TERMO DE CIÊNCIA**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.909/0001-96, com sede na Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, CEP 64000-830 - Teresina-PI. doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a ..... [empresa], sediada em ....., inscrita no CNPJ/ME n.º ....., doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º .../20.... doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n.º 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos n.º 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO PÚBLICA OU OSTENSIVA:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por Escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária de Teresina – PI – Justiça Estadual, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes.

[município-UF], ..... de ..... de 20.....

### De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome: Representante Legal da CONTRATANTE	Nome: Representante Legal da CONTRATADA
CPF:	Matrícula:

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:

### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PJPI/TJPI/SLC

**Pregão Eletrônico nº xx/2022**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP) QUE SE ESPECIFICA: \_\_\_\_\_.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96,** com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, (Processo SEI nº \_\_\_\_\_), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização de Documentos do tipo Outsourcing de Impressão Departamental na Modalidade Franquia de Páginas mais Excedente com Papel** para ser fornecido, conforme solicitações, durante a validade do contrato, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária - EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2.** A presente demanda se dá pela necessidade de continuidade dos serviços de Outsourcing de Impressão existente, fornecendo soluções tecnológicas condizentes com as necessidades de impressão, fotocópia e digitalização com segurança, confiabilidade e celeridade que o Poder Judiciário Piauiense exige.

**1.3.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

**1.4.** Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará pelo objeto contratado (fornecimento dos materiais/produtos e execução dos serviços) o **valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_),** sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos **execução/serviços.**

**2.2.** O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, conforme se segue:

Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	<b>339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</b>
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário</b>
Classificação Funcional:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	1º Grau
<b>Valor Reservado:</b>	
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário</b>

Classificação Funcional:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	2º Grau
<b>Valor Reservado:</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da totalidade dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça/PI.

5.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

5.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

5.1.4. O processo de instalação da totalidade dos equipamentos só será considerado plenamente concluído, após entrega de relatório com inventário de todos equipamentos instalados, discriminados por setores e/ou departamentos, prédios e cidades.

5.1.5. Não será aceito no relatório citado no item anterior, campos referente ao nome de setor e/ou departamento incorreto, em branco ou com nomes genéricos, do tipo "sem departamento", "sem setor", "não informado" etc, que não refletem a estrutura organizacional da Contratante.

5.1.6. A CONTRATADA deverá entregar Recibo a ser assinado por servidor do departamento, que ateste a instalação do equipamento na unidade.

5.2. A Solução para gerenciamento e controle de produção deverá estar plenamente operante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

5.3. Deverá ser realizada reunião técnica da Contratada com equipe designada pelo CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, para que possa ser estabelecido o cronograma das ações necessárias para a implantação e disponibilização da Solução para gerenciamento e controle de produção.

5.4. Entende-se por conclusão do serviço de instalação ou substituição de equipamento, a disponibilização total e em pleno funcionamento do equipamento nos setores das comarcas previstas no Termo de Referência, inclusive no que tange aos materiais consumíveis, instalação de drivers de impressão e softwares nas estações dos usuários, configurações necessárias e realização do respectivo treinamento de utilização.

5.5. Cada comarca/unidade/setor no qual for instalado equipamento e ministrado o treinamento previsto, atestará a execução e aprovará formalmente o recebimento do mesmo, através de termo de recebimento de equipamento e treinamento de usuário, devidamente assinado pelo respectivo responsável pela comarca/setor.

5.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.7.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

I - Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

5.7.2. Prazo para emissão do termo de recebimento definitivo ou documento equivalente: em até 10 (dez) dias úteis do término da fase de instalação, configuração, verificação e testes da solução o Fiscal apontado pela Administração fornecerá o termo de recebimento definitivo atestando a regularidade do fornecimento.

5.7.3. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Edital, no Termo de Referência ou com o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**5.7.3.1.** A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**5.7.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**5.7.5.** Comprovado que os bens e serviços entregues se enquadrem em qualquer dos casos tipificados no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), o TJPI tomará as devidas providências, vez que é crime em prejuízo da Administração Pública, estando o autor sujeito às penas legais.

**5.7.6.** Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

**5.7.7.** Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues, instalados e executados nas unidades judiciárias e administrativas a serem relacionadas em eventual contrato, sendo elegíveis para instalações as Comarcas constantes do Anexo III (Documento SEI Nº 2501783) do Termo de Referência.

**5.7.8.** O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**6.1.1.** No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

**6.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.** O critério de remuneração da Contratada observará as regras de compensação de franquia, conforme previsto pelas [Guia de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão](#), que tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

**7.2.** De modo a simplificar a gestão contratual, o faturamento e eventuais compensações serão baseadas na franquia mensal global.

**7.3.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir fatura única correspondente aos serviços de impressões e reprografias monocromáticas e policromáticas, prestados no mês anterior, acompanhada de planilha consolidada com detalhamento de quantidade de impressões por equipamento instalado, e encaminhá-la para a CONTRATANTE para a sua conferência e aprovação.

**7.4.** Para consolidação do faturamento, deverá ser considerado o valor estimado constante no item 3.6 do Termo de Referência (**Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada**).

**7.5.** A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for menor que a franquia mensal, deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a contratante deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

**7.6.** Se houver a necessidade de aquisição de cópias/impressões extras, o valor excedente a ser pago será calculado na seguinte forma: **Valor Excedente** = (número de cópias excedentes X valor da cópia excedente homologado).

**7.7.** Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

**7.8.** Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não está atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, a Contratante reavaliará o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de equipamentos ou sua melhor distribuição.

**7.8.1** Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão deve aditar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. Durante a compensação, ao final de cada semestre contratual, são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme estabelecido nas regras constantes no itens 13.9 a 13.13 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL PARA OS SERVIÇOS**

8.1. Ficam estabelecidos critérios para avaliação do nível mínimo de qualidade aceitável dos serviços prestados, ficando a Contratada sujeita a sanções em caso de não cumprimento do nível de serviço pactuado.

8.2. O nível mínimo de qualidade aceitável dos serviços prestados serão medidos, utilizando-se de um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os padrões de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. As metas a serem alcançadas com uso desses indicadores estabelece o Acordo de Níveis de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.

8.3. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável) e será quantificado com valores expressos em sua respectiva unidade de medida.

8.4. Os indicadores de níveis de serviços abrangem as diferentes dimensões de avaliação, com vistas a assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada.

8.5. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos quantitativos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.6. É vedada a aferição dos indicadores baseada exclusivamente em relatórios ou outro artefato produzido pela própria contratada.

8.7. Os indicadores serão mensurados mensalmente, sendo que sua contagem inicie-se a partir do primeiro dia de cada mês.

8.8. A CONTRATADA deverá atender os chamados de suporte ao atendimento, realizados mediante sistema específico de solicitação ou chamado por telefone, devendo atender às seguintes regras mínimas:

8.8.1. Atender às metas estipuladas nos indicadores conforme níveis mínimos de serviço a serem cumpridos;

8.8.2. Efetuar andamento diariamente, nos chamados ainda não atendidos, relatando os motivos do não atendimento até aquele momento, sempre que for solicitado.

8.8.3. Quando a execução dos serviços solicitados nos chamados não forem possíveis de serem iniciados por fato adverso, tais como queda de energia na unidade, a contagem do prazo será suspensa a partir da notificação da Contratada no sistema de chamados. A contagem de prazo será retomada quando cessada a causa que impede a prestação do serviço.

8.8.4. Chamados abertos a partir das 14:00h, terão prazos para início de atendimento contabilizados a partir das 08:00h do próximo dia útil;

8.8.5. A substituição de consumíveis, exceto papel, deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

8.9. Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte da CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

8.10. Inconformidades e inconvenientes de manutenção serão apurados mensalmente e tratados pelos fiscais de contrato.

8.11. Para efeito de melhor definir as metas de acordo com as características de cada local onde os serviços serão prestados, considerar-se-á a prestação do serviço em 02 (duas) Regiões de Atendimento: **Capital e Interior do Estado**.

8.12. A critério do Contratante, o início da execução do serviço, como reparo, instalação, configuração, remoção e remanejamento, entre outros, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos fica suspensa a contagem de horas para a solução final.

8.13. Ficam estabelecidos os indicadores:

8.13.1. Indicador de Tempo de Atendimento Técnico (ITAT), cujo o objetivo é aferir o tempo de atendimento da contratada após abertura de um chamado, e será contabilizado da seguinte forma:

a) **ITAT** = Pmp - Par, onde:

b) **Pmp** = Prazo máximo previsto no Termo de Referência para atendimento técnico contabilizado em horas e;

c) **Par** = Prazo de atendimento realizado contabilizado em horas.

d) **Início da Vigência:** a partir da abertura do chamado.

**8.13.2.** O Indicador de Substituição de Equipamentos (ISE), cujo o objetivo é aferir o tempo de atendimento da contratada após a abertura de um chamado de manutenção ou substituição de equipamento, será contabilizado da seguinte forma:

a) **ISE** = Pmp - Pr

b) **Pmp** = Prazo máximo previsto no Termo de Referência para troca dos equipamentos.

c) **Pr** = Prazo realizado de troca.

d) **Início da Vigência:** a partir da abertura do chamado.

**8.13.2.1.** O ISE será utilizado para monitorar o tempo de resposta da contratada nas situações de substituição do equipamento em caráter provisório ou definitivo, garantindo a continuidade dos trabalhos em situações de falhas nos equipamentos que exijam manutenção.

**8.14.** Considera-se o prazo de solução o período compreendido entre a abertura do chamado pela Contratada e o término do atendimento, com a disponibilização ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes ou superiores;

**8.15.** As reduções oriundas do descumprimento de níveis de serviço serão aplicadas a partir do terceiro mês de efetiva prestação de serviços pela contratada. No primeiro e segundo mês, considerando-se a necessidade de adaptação da contratada, sendo a glosa convertida em advertência.

**8.16.** A Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados, conforme os prazos estabelecidos.

**8.17.** Ficam estabelecidos os seguintes itens como níveis mínimos de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios pelos fiscais do contrato para sua aferição:

Itens	Serviço	Indicador de Qualidade	Métrica (Unidade)	Prazo Máximo para atendimento técnico - Pmp	
				Capital	Interior do Estado
1	Reparo de Equipamento (Manutenção Corretiva ou Preventiva)	ITAT	horas úteis	6	18
2	Remoção ou remanejamento de equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações do CONTRATANTE (Outro prédio na mesma cidade), inclusos a desinstalação, transporte e reinstalação.	ITAT	horas úteis	6	24
3	Remoção ou remanejamento de equipamentos dentro de mesma estrutura física (prédio), inclusos a desinstalação e reinstalação.	ITAT	horas úteis	3	24
4	Substituição temporária utilizando equipamento de contingenciamento, quando não for possível reparar o equipamento indisponível no prazo estabelecido.	ISE	Dias úteis após início de reparo do equipamento indisponível	1	2
5	Reposição de equipamento, de forma definitiva, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	ISE	Dias corridos após a abertura do chamado	30 dias	30 dias

6	Instalação, configuração ou desinstalação de drivers e demais softwares do equipamento em outro terminal (PC, Notebook).	ITAT	horas úteis	5	10
7	Fornecimento de Insumos (toners e papel) mediante chamado técnico	ITAT	horas úteis	3	18

### Tabela de Indicadores de Níveis de Serviço (Service Level Agreement - SLA) e Glosas Aplicáveis

Indicadores de Disponibilidade	GLOSAS
$0 < ITAT \leq -2$	Glosa de 0,2% do valor mensal do item
$-2 > ITAT \leq -8$	Glosa de 0,5% do valor mensal do item
$-8 > ITAT \leq -12$	Glosa aumenta em relação ao item anterior em 0,5%, limitado a 10% do valor mensal
$ITAT < -12$	Glosa aumenta em relação ao item anterior em 0,75%, limitado a 10% do valor mensal do item, a cada hora adicional de atraso;
$ITAT < -48$	Será considerado desatendimento às solicitações do CONTRATANTE e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e no Anexo II</b> do Termo de Referência.
$0 < ISE \leq -2$	Glosa de 0,2% do valor mensal do item
$ISE < -12$	Será considerado Execução imperfeita do objeto e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e no Anexo II</b> do Termo de Referência

### Tabela de Glosas Aplicáveis por reincidências

Indicadores de Disponibilidade	Infrações Administrativas
$\Sigma ITAT \text{ (mensal)} \leq -20$	Será considerado Execução imperfeita do objeto e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e no Anexo II</b> do Termo de Referência.
$\Sigma ITAT \text{ (mensal)} \leq -40$	Será considerado Inexecução parcial do Contrato e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e no Anexo II</b> do Termo de Referência.
$\Sigma ISE \text{ (mensal)} \leq -5$	Será considerado Execução imperfeita do objeto e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e no Anexo II</b> do Termo de Referência
$\Sigma ISE \text{ (mensal)} \leq -10$	Será considerado Inexecução parcial do Contrato e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e no Anexo II</b> do Termo de Referência.

- 8.18.** Considera-se o prazo de realocação o período compreendido entre o recebimento do chamado e o remanejamento do equipamento.
- 8.19.** Os indicadores serão aferidos em cada ocorrência, sendo que as sanções serão aplicadas individualmente a cada vez que as metas destes indicadores não forem respeitadas.
- 8.20.** Deverá ser registrado no processo administrativo de fiscalização do contrato o fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral tratado no item
- 8.21.** A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final;
- 8.22.** Passado o prazo máximo de 30 dias corridos, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério do Contratante;
- 8.23.** No caso em que ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à Contratada serão os mesmos do equipamento alocado originalmente;
- 8.24.** Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do Contratante;
- 8.25.** A falta de consumíveis como toner, cilindros e demais itens, exceto papel, necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, em suas respectivas unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento;
- 8.26.** Não é de responsabilidade da Contratante a solicitação de toners, sendo sua reposição realizada de forma pró-ativa pela Contratada, que realizará monitoramento constante do nível do toner através do Sistema de Gestão dos equipamentos e respeitando o Acordo de Nível de Serviços. A Contratada deverá registrar devidamente os materiais enviados em sistema próprio de chamados e informá-los a Contratada.
- 8.27.** Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, deverão ser observados os critérios estabelecidos na **Tabela de Indicadores de Níveis de Serviço (Service Level Agreement - SLA) e Glosas Aplicáveis**;
- 8.28.** Os índices de descumprimento indicados na Tabela de Indicadores (SLA) são acumulativos e serão de, no máximo, 30% do valor mensal total da fatura.
- 8.29.** Considera-se a hora útil da Contratante, o período de expediente compreendido no período entre 08:00h às 14:00h.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93
- 9.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:
- Requerimento de Pagamento
  - Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
  - Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
  - Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
  - Cópia da Nota de Empenho;
  - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - Prova de regularidade do FGTS;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**9.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h e i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução](#)

Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

**9.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**9.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**9.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**9.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**9.12.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.13.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**9.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

**10.2.** Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital.

**10.4.** A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**10.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo

administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Lei nº 10.520/02, e do Termo de Referência Nº 56/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC e seus Anexos, o CONTRATANTE deverá:

- 11.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 11.2. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- 11.3. Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência e neste Contrato.
- 11.4. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e, sempre que possível e necessário, os Fiscais Administrativo e Técnico que serão responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
- 11.5. Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato, mas somente após a entrega da documentação pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização do Contrato à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) ou FERMOJUPI.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer tipo de pendência atribuível à CONTRATADA em virtude de reclamação, penalidade ou inadimplência devidamente formalizados;
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 11.9. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 11.10. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 11.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 11.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TJPI seus para entrega e execução do objeto.
- 11.13. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.14. Providenciar o acesso controlado aos recursos de TIC do TJPI para os profissionais da CONTRATADA durante a fase de execução do objeto, caso necessário.
- 11.15. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA.
- 11.16. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.17. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos que sejam direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 11.18. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA deverá:

- 12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 12.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema,

correspondência ou correio eletrônico.

**12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**12.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

**12.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**12.9.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**12.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**12.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

**12.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**12.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**12.14.** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**12.14.1.** O contratante poderá autorizar a **subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 20 % (vinte por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**12.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**12.16.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**12.17.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**12.18.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**12.18.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

**12.19.** A contratada deverá manter de política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, bem como nos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, com uso responsável de solventes orgânicos.

**12.20.** As adições, subtrações ou substituições de equipamentos deverão ser previamente informadas ao Gestor do Contrato, pois somente poderão ser executadas se autorizadas pelo mesmo.

**12.21.** Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações contratados, mesmo que transfira para autorizadas técnicas parte dos serviços contratados.

**12.22.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, limpeza, lubrificação, bem como substituição preditiva de peças desgastadas, objetivando:

**12.22.1.** Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

**12.22.2.** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.

**12.22.3.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.

**12.23.** Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, no máximo de 3 (três) vezes, em período de 30 (trinta) dias, os mesmos defeitos.

**12.24.** Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Tribunal poderá inspecionar os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.25.** Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante.

**12.26.** Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

**12.27.** Não é de responsabilidade do Tribunal a solicitação de material de consumo, sendo sua reposição realizada de forma pró-ativa pela Contratada, conforme Acordo de Nível de Serviços, através de sistema de gerenciamento dos equipamentos. A Contratada deverá registrar devidamente os materiais enviados em sistema próprio de chamados e informá-los ao Tribunal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

**13.2.** Os técnicos alocados deverão sujeitar-se a todas as formas de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, tal como, o uso de crachá de identificação, vistoria de objetos que estejam portando, etc. O fornecimento de crachás para acesso às dependências da CONTRATANTE será de responsabilidade do CONTRATADA.

**13.3.** A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de efetuar adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, multifuncionais, dispositivos com conexão USB, pendrives, mp3 player, notebooks, roteadores, Switches ou outros equipamentos e dispositivos.

**13.4.** A adição e remoção desses deverão ser solicitadas ao setor responsável, para aprovação.

**13.5.** O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E DO TERMO DE CIÊNCIA, Documento SEI Nº 2612655.

**13.6.** Os profissionais da CONTRATADA deverão manter estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor no CONTRATANTE ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual.

**13.7.** A CONTRATADA deverá cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

**13.8.** Qualquer equipamento da empresa CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deve ser identificado pelo uso de placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

**14.1.1.** Não Celebrar o Contrato;

**14.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**14.1.4.** Não mantiver a proposta;

**14.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Para os fins do item 10.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**14.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II do Termo de Referência:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

**b.3)** Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**14.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**14.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**14.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**14.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** A Inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** A Rescisão deste contrato poderá ser:

**15.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**15.2.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**15.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**15.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3.** A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**15.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções e consequências previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**16.1.1.** RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**16.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**16.1.3.** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

**16.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Este Contrato fundamenta-se em:**

**17.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 10.024/2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame;

**17.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI, além da Resolução 182/2013 do CNJ e [Portaria TJPI Nº 2.503/2016](#) e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

**17.1.4.** Nos preceitos de Direito Público;

**17.1.5.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

### **18.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**18.1.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 21.0.000007679-9.

**18.1.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**21.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**21.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**21.4.** A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

**21.5.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**21.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**21.7.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**21.8.** Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CONTRATANTE**

---

---

Representante Legal  
**CONTRATADA**

---

---

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

---

Objeto	
SEI	
Demandante	
Doc./Data/Demanda	
Contratada	
CNPJ	
Endereço	
Contato/E-mail	
Dados Bancários	
Data/Autorização	
Fundamentação Legal	
Docs./Integrantes	
Entrega do Objeto	
Recurso Orçamentário	
Habilitação	
Condições/Pagamento	
Nº do Empenho/Data	
Prazo Assinatura/Devolução	
Sanções Administrativas	
Obrigações das Partes	
Do Foro	

**AUTORIZO** a aquisição do objeto abaixo identificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022			
Tipo de Impressão	Valor unitário da Cópia/impressão dentro da Franquia (R\$)	Quantidade Estimada (Mês)	Total da Franquia Mensal (R\$)
Monocromático A4		857.620	
Policromático A4		2.300	
Policromático A3		600	
<b>Custo Mensal Total sem Excedente</b>			
<b>Custo Anual Total sem Excedente</b>			

Teresina (PI), \_\_\_\_ de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Presidente Tribunal de Justiça do Piauí

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Presidente da Comissão**, em 23/05/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Antônio Gomes Evaristo, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão**, em 23/05/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3301464** e o código CRC **499A127B**.